



ORGÃO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

Instaurado pela Lei Nº 3.487 de 03 de julho de 2010 | www.cianorte.pr.gov.br

Ano XI | Edição eletrônica nº 2852 | Sexta-feira, 7 de junho de 2024.

Este documento contém 16 páginas

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	01	Secretaria de Desenvolvimento Econômico.....	07
Gabinete.....	01	Secretaria de Cultura.....	07
Secretaria de Administração.....	04	CAPSECI.....	11
Divisão de Licitação.....	04	ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....	15
Divisão de Recursos Humanos.....	06		

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 126, DE 7 DE JUNHO DE 2024

Abre crédito adicional suplementar autorizado pela Lei Municipal nº 5.596 de 15 de dezembro de 2023, e dá outras providências.

DECRETO Nº 127, DE 7 DE JUNHO DE 2024

Abre Crédito adicional suplementar autorizado pela Lei Municipal nº 5.596, de 15 de dezembro de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar, no valor de **R\$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais)**, para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

Suplementação		
13.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Mun. de Assistência Social	
13.002.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Assistência Social	
13.002.08.244.0019.1.047.	Construção, Ampliação e Reformas de Prédios Públicos da Assistência Social	
1129 - 4.4.90.51.00.00	31016 Obras E Instalações	525.000,00
Total Suplementação:		525.000,00

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior tem como suporte financeiro os recursos do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º, I da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte fonte de recursos:

31016	1016	Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	525.000,00
Total Superávit:			525.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 7 de junho de 2024.

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar, no valor de **R\$ 3.256.750,00 (três milhões, duzentos e cinquenta e seis mil e setecentos e cinquenta reais)**, para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

Suplementação		
08.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Saúde - FMS	
08.002.00.000.0000.0.000.	Divisão de Atenção Básica a Saúde	
08.002.10.301.0007.2.048.	Manutenção dos Postos de Saúde do Município	
1106 - 3.3.90.30.00.00	355 Material De Consumo	550.000,00
1107 - 3.3.90.39.00.00	355 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
1108 - 3.3.90.40.00.00	355 Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - P	112.000,00
08.003.00.000.0000.0.000.	Divisão de Atenção Especializada	
08.003.10.302.0009.1.055.	Construção do Ambulatório de Especialidades Médicas	
273 - 4.4.90.51.00.00	353 Obras E Instalações	500.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
15.004.00.000.0000.0.000.	Divisão de Conservação de Obras	
15.004.15.451.0023.1.010.	Recapamento e Reparos na Pavimentação de Vias Públicas	
1127 - 4.4.90.51.00.00	922 Obras E Instalações	1.894.750,00
Total Suplementação:		3.256.750,00

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos, em igual importância, provenientes transferências do Governo Federal referentes a emendas parlamentares impositivas e de transferências do Governo Estadual vinculadas ao Convênio SESA nº 223/2022 – Construção do Ambulatório Médico de Especialidades - AME, assim como da tendência de excesso de arrecadação vinculada ao Convênio SEAB nº 140/2024 - Programa Estradas Rurais, conforme disposto no Art. 43, § 1º, II da Lei nº 4.320/64, verificados nas seguintes categorias de receita e fonte de recursos:

Receita: 1.7.1.9.99.01.02.00000000	Fonte: 355	862.000,00
Receita: 2.4.2.2.50.01.00.00000000	Fonte: 353	500.000,00
Receita: 2.4.2.2.54.01.03.00000000	Fonte: 922	1.894.750,00
Total da Receita:		3.256.750,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 7 de junho de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
Instaurado pela Lei Nº 3.487 de 03 de julho de 2010

DECRETO Nº 128, DE 7 DE JUNHO DE 2024

Efetua remanejamento parcial de recursos entre órgãos da Administração Direta, autorizado pela Lei Municipal nº 5.535, de 5 de julho de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º. Fica efetuado um remanejamento parcial de recursos entre entre órgãos da Administração Direta, no valor de **RS 588.641,86 (quinhentos e oitenta e oito mil, seiscentos e quarenta e um reais e oitenta e seis centavos)**, para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

<u>Suplementação</u>		
15.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
15.004.00.000.0000.0.000.	Divisão de Conservação de Obras	
15.004.15.451.0023.1.010.	Recapamento e Reparos na Pavimentação de Vias Públicas	
1128 - 4.4.90.51.00.00	01000 Obras E Instalações	588.641,86
Total Suplementação:		588.641,86

Art. 2º. O remanejamento efetuado no artigo anterior tem como suporte financeiro recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, na forma do disposto pelo artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, das seguintes dotações do orçamento vigente:

<u>Redução</u>		
10.000.00.000.0000.0.000.	Sec de Agric Abast e Fom Agropecuário	
10.005.00.000.0000.0.000.	Fundo de Desenvolvimento Rural	
10.005.20.605.0016.2.084.	Apoio ao Desenvolvimento Rural	
537 - 4.4.90.52.00.00	01000 Equipamentos E Material Permanente	588.641,86
Total Redução:		588.641,86

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 7 de junho de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

DECRETO Nº 129, DE 7 DE JUNHO DE 2024

Efetua transposição parcial de recursos entre programas do orçamento da Administração Direta autorizada pela Lei Municipal nº 5.535, de 5 de julho de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º. Efetua uma transposição parcial de recursos entre programas do orçamento da Administração Direta, no valor de **RS 37.550,00 (trinta e sete mil e quinhentos e cinquenta reais)**, para reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

<u>Suplementação</u>		
08.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Saúde - FMS	
08.003.00.000.0000.0.000.	Divisão de Atenção Especializada	
08.003.10.302.0009.2.049.	Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento Faustino Bongiorno	
281 - 3.3.90.39.00.00	00303 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	37.550,00
Total Suplementação:		37.550,00

Art. 2º. A transposição efetuada no artigo anterior, na forma do disposto no artigo 24, II da Lei nº 5.535, de 5 de julho de 2023, tem como suporte financeiro os recursos provenientes dos seguintes programas/dotações do orçamento vigente:

<u>Redução</u>		
08.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Saúde - FMS	
08.002.00.000.0000.0.000.	Divisão de Atenção Básica a Saúde	
08.002.10.301.0007.2.048.	Manutenção dos Postos de Saúde do Município	
255 - 3.3.90.30.00.00	00303 Material De Consumo	37.550,00
Total Redução:		37.550,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 7 de junho de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

DECRETO Nº 130, DE 7 DE JUNHO DE 2024

Abre Crédito adicional suplementar autorizado pela Lei Municipal nº 5.596, de 15 de dezembro de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar, no valor de **RS 3.623.000,00 (três milhões e seiscentos e vinte e três mil reais)**, para reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

<u>Suplementação</u>		
13.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Mun. de Assistência Social	
13.002.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Assistência Social	
13.002.08.244.0019.1.047.	Construção, Ampliação e Reformas de Prédios Públicos da Assistência Social	
1067 - 4.4.90.51.00.00	628 Obras E Instalações	3.623.000,00
Total Suplementação:		3.623.000,00

Art. 2º. O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos, em igual importância, provenientes de operação de crédito junto ao Banco do Brasil S/A, no âmbito do Programa Eficiência Municipal, nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24 de março de 2022, e suas alterações, conforme disposições do art. 43, § 1º, IV da Lei nº 4.320/64, sendo os ingressos registrados nas seguintes categoria e fonte de receita:

Receita: 2.1.1.9.99.01.01.00000000	Fonte: 628	3.623.000,00
Total da Receita:		3.623.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 7 de junho de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

DECRETO Nº 120, DE 3 DE JUNHO DE 2024

Altera o artigo 22 do Regimento Interno do Conselho de Administração da Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte – CAPSECI, aprovado pelo Decreto Municipal nº 34, de 16 de abril de 2003. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e Considerando o Ofício nº 066/2024 da Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte – CAPSECI; Considerando o contido na Ata nº 04/2024 de Reunião Ordinária do Conselho de Administração da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte; Considerando do Decreto Municipal nº 34, de 16 de abril de 2003;

DECRETA

Art. 1º. O artigo 22 do Regimento Interno do Conselho de Administração da Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte – CAPSECI – aprovado pelo Decreto Municipal nº 34, de 16 de abril de 2003, com alteração feita pelo Decreto Municipal nº 81, de 7 de maio de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 22. As reuniões ordinárias serão realizadas na segunda quinzena de cada mês, nas quintas-feiras, às 13h30min, independentemente de convocação do Presidente, com comunicação da pauta com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 1º. As reuniões marcadas para essas datas serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente, quando recaírem em feriados.

§ 2º. O calendário das Reuniões Ordinárias do ano seguinte deverá ser apresentado e aprovado na última reunião ordinária de cada exercício.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 3 de junho de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

DECRETO Nº 125, DE 6 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre saldo de resto a pagar não processados (não liquidados) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das

atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
Considerando o Processo Administrativo;
Considerando as justificativas apresentadas pelas Secretarias Municipais;
Considerando o Parecer Técnico Contábil;
Considerando o Relatório Circunstanciado da Secretária Municipal da Fazenda;

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam cancelados os saldos dos seguintes restos a pagar não processados (não liquidados):

Empenho	Credor	Exercício	Saldo de restos a pagar	Saldo a Cancelar
2595	CIAPAV. Construções Civis Ltda.	2023	R\$ 261.120,10	R\$ 111.324,79
19418	Presul Engenharia e Construções Ltda.	2023	R\$ 784.076,25	R\$ 784.076,25
20218	Urbana Serviços Ambientais	2023	R\$ 4.270,39	R\$ 4.270,39
9007	Obras SL Infraestrutura Ltda.	2023	R\$ 3.410,34	R\$ 3.410,34
24759	Telefônica Brasil Ltda.	2023	R\$ 7,91	R\$ 7,91
17885	Clinica Lucas Stocco Ltda.	2023	R\$ 4.426,20	R\$ 4.426,20

Art. 2º. Fica a Divisão de Contabilidade autorizada a efetuar os lançamentos contábeis objetivando a exclusão dos saldos dos empenhos relacionados no artigo anterior do passivo financeiro do Município.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.
Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 6 de junho de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 285, DE 5 DE JUNHO DE 2024

Dá nova redação ao art. 2º e acrescenta o art. 10-B na Lei Municipal nº 4.886, de 7 de junho de 2017.
A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º. O art. 2º na Lei Municipal nº 4.886, de 7 de junho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º. Os servidores públicos ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Médico que estiverem lotados na Secretaria Municipal de Saúde e designados para desenvolverem suas atividades na Unidade de Pronto Atendimento – UPA Faustino Bongiorno, realizarão jornada de trabalho de 36 (trinta e seis) horas semanais sem redução dos vencimentos, podendo essa carga ser dividida em plantões de seis horas, conforme necessidade da Unidade, visto ser um regime de turno ininterrupto de revezamento.
Art. 2º. Fica acrescentado o art. 10-B na Lei Municipal nº 4.886, de 7 de junho de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10-B. Sem prejuízo ao contido na Lei Municipal nº 5.237, de 27 de abril de 2021, como medida de implementação de proteção à saúde do trabalhador e sem prejuízo aos vencimentos, fica garantida uma folga por mês aos servidores públicos municipais lotados na Unidade de Pronto Atendimento – UPA Faustino Bongiorno que realizarem jornada de trabalho nos domingos, feriados e dias declarados como ponto facultativo.
§ 1º. A escala de folga mensal prevista no caput será disciplinada por ato administrativo da direção da Unidade de Pronto Atendimento com o fim de garantir o direito aos servidores sem causar prejuízo à prestação do serviço público à população.
§ 2º. O servidor perderá seu direito à folga, no mês subsequente, quando faltar de maneira injustificada ao trabalho, ausentar-se durante o expediente sem a autorização do chefe imediato ou se recusar ou criar obstáculo para o cumprimento das escalas organizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 5 de junho de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 286, DE 5 DE JUNHO DE 2024

Altera a classificação de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo constante na Lei Complementar nº 177, de 6 de junho de 2022, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu,

PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º. Fica alterada a classificação de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo constante na Lei Complementar nº 177, de 6 de junho de 2022, da Avenida Brasil, trecho compreendido entre a Via Los Angeles e a Via Atlanta, passando de Zona Residencial Quatro - ZRE- 4 para Zona Comercial e de Serviços Dois - ZCS-2.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 5 de junho de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 287, DE 5 DE JUNHO DE 2024

Altera a redação do artigo 67 da Lei Complementar nº 177, de 6 de junho de 2022, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º. O artigo 67 da Lei Complementar nº 177, de 6 de junho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 67. A aprovação de projeto de construção, ampliação, regularização e reforma que utiliza mais de um lote contíguo e não lembrado, mesmo que de proprietários distintos, é permitida desde que ambos os lotes tenham testada para via pública e pertençam ao mesmo zoneamento, sendo condicionada a apresentação de projetos individuais de cada parcela sempre em nome do interessado proprietário ou titular do direito de construir.
§ 1º Para fins de desmembramento da edificação, o projeto fica sujeito à nova aprovação, com o proprietário do imóvel arcando com os custos de reforma, demolição e ampliação necessários a adequação do imóvel quanto a acesso ao imóvel, vagas de estacionamento e demais requisitos urbanísticos da nova condição de uso da edificação.
§ 2º Excepcionalmente, desde que aprovado pelo Grupo Técnico Permanente, admitir-se-á construção, ampliação, regularização e reforma que utiliza mais de um lote contíguo e não lembrado de lotes pertencentes a Zonas distintas.”
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 5 de junho de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

LEI Nº 5.638, DE 20 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a publicidade da convocação de candidatos aprovados em concursos públicos municipais, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Este projeto de lei estabelece a obrigatoriedade de informar aos candidatos aprovados em concursos públicos no âmbito municipal sobre sua aprovação e demais procedimentos relacionados à sua nomeação.
Art. 2º. Após a homologação do resultado do concurso público, deverá ser dada ampla publicidade às nomeações dos candidatos aprovados em concursos públicos realizados pela Administração Direta e Indireta do Município de Cianorte, por meio de publicação no diário oficial do município, bem como correio eletrônico, carta com aviso de recebimento, ligação telefônica ou qualquer outro meio que garanta a notificação pessoal do interessado.
Parágrafo único. O candidato deverá manter seu endereço e outras informações de contato devidamente atualizados.
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.
Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 20 de maio de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

LEI Nº 5.640, DE 20 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a acessibilidade aos candidatos com deficiência nos concursos

públicos realizados no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Cianorte.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica garantida a acessibilidade aos candidatos com deficiência nos concursos públicos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Cianorte, por meio de:

I - disponibilização de provas em formatos acessíveis para atendimento às necessidades específicas do candidato com deficiência;

II - disponibilização de recursos de acessibilidade e de tecnologia assistiva adequados, previamente solicitados e escolhidos pelo candidato com deficiência;

III - dilação de tempo, conforme demanda apresentada pelo candidato com deficiência, tanto na realização de exame para seleção quanto nas atividades acadêmicas, mediante prévia solicitação e comprovação da necessidade;

IV - adoção de critérios de avaliação das provas escritas, discursivas ou de redação que considerem a singularidade linguística da pessoa com deficiência, no domínio da modalidade escrita da língua portuguesa, inclusive por meio de profissionais qualificados, se necessário;

V - tradução completa do edital e de suas retificações em Libras.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 20 de maio de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

LEI Nº 5.643, DE 29 DE MAIO DE 2024

Concede denominação à ciclovia que especifica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica denominada FREDERICO OZANAM a ciclovia localizada na Avenida Mato Grosso, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições ao contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 29 de maio de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

LEI Nº 5.646, DE 5 DE JUNHO DE 2024

Autoriza a utilização de imóvel particular e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Atendendo o interesse público e a liberalidade do proprietário em ceder de modo gratuito o uso do bem, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o imóvel localizado na Rodovia Vereador José da Silva, na cidade de Cianorte, denominado Arena Brasil Eventos, para a realização da cavalgada, show e praça de alimentação, que ocorrerá nos dias 13 e 14 de julho de 2024, referente às festividades alusivas ao 71º aniversário de emancipação política do Município de Cianorte.

Art. 2º. A autorização prevista na Lei Municipal nº 5.396, de 1º de junho de 2022, estende-se ao evento previsto no art. 1º desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 5 de junho de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 5.647, DE 5 DE JUNHO DE 2024

Autoriza a utilização de imóvel particular e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Atendendo o interesse público e a liberalidade do proprietário em ceder de modo gratuito o uso do bem, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o imóvel localizado na Rodovia PR – 082, Km 468, Lote 45/46, Gleba Ribeirão, na cidade de Cianorte, denominado Faculdade UMFG, para a realização do curso de formação com servidores públicos municipais lotados na Secretaria

Municipal de Educação, que ocorrerá nas datas de 22 de julho de 2024 e 9 de setembro de 2024.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 5 de junho de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria de Administração

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO – DECRETO MUNICIPAL Nº 34, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

DONATÁRIO: MUNICÍPIO DE CIANORTE, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.309.806/0001-28.

DOADOR(A): JFN ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 10.559.991/0001-09.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Doação de material sem Encargos em favor do DONATÁRIO são: 500 (quinhentos) acolchoados 1,88 x 1,48.

DESCRIÇÃO DOS BENS DOADOS: 500 (quinhentos) acolchoados 1,88 x 1,48.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE DOAÇÃO: 03/06/2024.

NORMA AUTORIZADORA: Decreto Municipal nº 34, de 22 de Fevereiro de 2021.

PREFEITO MUNICIPAL: MARCO ANTONIO FRANZATO, portador da CI/RG sob nº 3.037.024-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 306.800.859-04., portador da CI/RG sob nº 3.037.024-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 306.800.859-04.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: KELLY KAROLYNE ICKERT, portador da CI/RG sob nº 11.064.457-4 - SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 107.955.839-07.

ÓRGÃO PÚBLICO BENEFICIÁRIO DA DOAÇÃO: Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

KELLY KAROLYNE ICKERT
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Div. de Licitação

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2024

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão Eletrônico nº 18/2024**, homologado em 28/05/2024.

Objeto: Aquisição de ração para cães e gatos para serem destinados ao banco de ração e ao Canil Municipal.

Empresa: COMERCIAL UIRAPURU LTDA

Valor da Ata de Registro de Preços: **R\$ 136.397,50 (cento e trinta e seis mil, trezentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)**

Lote	Item	Código	Descrição	Un	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Especificação
1	1	64368	Ração para cães adultos raças médias e grandes, conforme especificações.	KG	11250	R\$ 9,37	R\$ 105.662,50	Special Dog
3	3	55508	RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS SÊNIOR, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	KG	500	R\$ 10,40	R\$ 5.200,00	Special Dog
3	7	64373	Ração para cães adultos raças pequenas, conforme especificações.	KG	1500	R\$ 8,10	R\$ 12.150,00	Special Dog
3	8	64374	Ração para cães adultos raças médias e grandes, conforme especificações.	KG	1500	R\$ 7,59	R\$ 11.385,00	Special Dog

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, 28 de Maio de 2024.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS – TP 24/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra para implantação de travessia subterrânea pelo método não destrutivo e rede de drenagem de águas pluviais, município de Cianorte – PR.



A Presidente da Comissão de Licitação, nomeado pela Portaria nº 31/2024 de 19 de Fevereiro de 2024, no uso de suas atribuições legais, convoca os participantes julgados habilitados para continuidade da licitação acima.

Desse modo, estando exausto o prazo recursal determinado pelo Art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei 8.666/93, e decididos os recursos referente a fase de habilitação, **NOTIFICO** os interessados para CONTINUIDADE do certame com a abertura da proposta de preços a ser realizada no dia **13 de Junho de 2024 às 9h.**

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 06 de Junho de 2024.

Ivonete de Jesus Costa
Presidente

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2024

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão Eletrônico nº 10/2024**, homologado em 05/06/2024.

Objeto: **Aquisição de combustíveis, óleos e arla 32.**

Empresa: **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS AMAZONAS LTDA**

Valor da Ata de Registro de Preços: **R\$ 1.875.620,80 (um milhão, oitocentos e setenta e cinco mil, seiscentos e vinte reais e oitenta centavos)**

Lote	Item	Código	Descrição	Un	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Percentual
1	6	10288	ETANOL	LT	1000	R\$ 3,64	R\$ 3.640,00	2,10%
2	1	17027	ÓLEO DIESEL S10	LT	112350	R\$ 5,62	R\$ 631.407,00	1,00%
2	2	10723	ÓLEO DIESEL S500	LT	174875	R\$ 5,60	R\$ 979.300,00	1,00%
2	3	10287	GASOLINA COMUM	LT	46490	R\$ 5,62	R\$ 261.273,80	1,00%

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 05 de Junho de 2024.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2024

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão Eletrônico nº 10/2024**, homologado em 05/06/2024.

Objeto: **Aquisição de combustíveis, óleos e arla 32.**

Empresa: **UMUARAMA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.**

Valor da Ata de Registro de Preços: **R\$ 4.832.121,00 (quatro milhões, oitocentos e trinta e dois, cento e vinte e um reais).**

Lote	Item	Código	Descrição	Un	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Percentual
1	1	17027	ÓLEO DIESEL S10	LT	337050	R\$ 5,62	R\$ 1.894.221,00	5,41%
1	2	10723	ÓLEO DIESEL S500	LT	524625	R\$ 5,60	R\$ 2.937.900,00	5,41%

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 05 de Junho de 2024.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2024

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão Eletrônico nº 10/2024**, homologado em 05/06/2024.

Objeto: **Aquisição de combustíveis, óleos e arla 32.**

Empresa: **POSTO AMIGÃO E MACEDO COMBUSTÍVEIS LTDA.**

Valor da Ata de Registro de Preços: **R\$ 783.821,40 (setecentos e oitenta e três mil, oitocentos e vinte e um reais e quarenta centavos).**

Lote	Item	Código	Descrição	Un	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Percentual
1	3	10287	GASOLINA COMUM	LT	139470	R\$ 5,62	R\$ 783.821,40	11,06%

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 05 de Junho de 2024.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2024

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão Eletrônico nº 27/2024**, homologado em

07/06/2024.

Objeto: **Contratação de empresa para cessão de estruturas para eventos (tendas, palcos, fechamento, estandes, treliças, camarins, geradores de energia, gradil, som/iluminação e banheiros químicos), com inclusão de montagem, desmontagem e manutenção.**

Empresa: **MUNDIAL FOGOS LTDA**

Valor da Ata de Registro de Preços: **R\$ 46.400,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos reais).**

Item	Código	Descrição	Un	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
14	61499	CESSÃO DE GERADOR, POTÊNCIA DE 260 KVA, 208 KW EMERGÊNCIA, 240 KVA, 192 REGIME KW, TENSÃO 220-127 V, 380-220 V, 440-254 V, RECONNECTÁVEIS, ACIONAMENTO MANUAL OU AUTOMÁTICO, ABASTECIMENTO A DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE 260 LITROS E AUTONOMIA MÍNIMA DE 20 HORAS, PELO PERÍODO DE 10 DIAS.	UN	2	R\$ 23.200,00	R\$ 46.400,00

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 07 de Junho de 2024.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2024

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão Eletrônico nº 27/2024**, homologado em 07/06/2024.

Objeto: **Contratação de empresa para cessão de estruturas para eventos (tendas, palcos, fechamento, estandes, treliças, camarins, geradores de energia, gradil, som/iluminação e banheiros químicos), com inclusão de montagem, desmontagem e manutenção.**

Empresa: **SEA - SERVICOS DE EQUIPAMENTOS E LOCACOES LTDA**

Valor da Ata de Registro de Preços: **R\$ 964.737,25 (novecentos e sessenta e quatro mil, setecentos e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos)**

Item	Código	Descrição	Un	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	61485	CESSÃO DE TENDA 10X10 METROS, TIPO PIRÂMIDE, PÉ DIREITO DE 3,00 METROS DE ALTURA, FABRICADA EM AÇO-CARBONO, TRELIÇA COM SISTEMA DE CALHA, COM LONAS ANTICHAMAS NA COR BRANCA, PELO PERÍODO DE 01 DIA. MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	UN	90	R\$ 1.149,00	R\$ 103.410,00
2	61486	CESSÃO DE TENDA 10X10 METROS, TIPO PIRÂMIDE, PÉ DIREITO DE 3,00 METROS DE ALTURA, FABRICADA EM AÇO-CARBONO, TRELIÇA COM SISTEMA DE CALHA, COM LONAS ANTICHAMAS NA COR BRANCA, PELO PERÍODO DE 02 DIAS. MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	UN	70	R\$ 1.380,00	R\$ 96.600,00
3	61487	CESSÃO DE TENDA 10X10 METROS, TIPO PIRÂMIDE, PÉ DIREITO DE 3,00 METROS DE ALTURA, FABRICADA EM AÇO-CARBONO, TRELIÇA COM SISTEMA DE CALHA, COM LONAS ANTICHAMAS NA COR BRANCA, PELO PERÍODO DE 10 DIAS. MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	UN	32	R\$ 2.425,00	R\$ 77.600,00
4	61489	CESSÃO DE TENDA 05X05 METROS, TIPO CHAPÉU DE BRUXA, PÉ DIREITO DE 3,00 METROS DE ALTURA, FABRICADA EM AÇO CARBONO TRELIÇA COM SISTEMA DE CALHA, COM LONAS ANTICHAMAS NA COR BRANCA, PELO PERÍODO DE 01 DIA. MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	UN	70	R\$ 590,00	R\$ 41.300,00
5	64126	CESSÃO DE TENDA 05X05 METROS, TIPO CHAPÉU DE BRUXA, PÉ DIREITO DE 3,00 METROS DE ALTURA, FABRICADA EM AÇO CARBONO TRELIÇA COM SISTEMA DE CALHA, COM LONAS ANTICHAMAS NA COR BRANCA, PELO PERÍODO DE 02 DIAS. MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	UN	60	R\$ 705,00	R\$ 42.300,00
6	61490	CESSÃO DE TENDA 05X05 METROS, TIPO CHAPÉU DE BRUXA, PÉ DIREITO DE 3,00 METROS DE ALTURA, FABRICADA EM AÇO CARBONO TRELIÇA COM SISTEMA DE CALHA, COM LONAS ANTICHAMAS NA COR BRANCA, PELO PERÍODO DE 10 DIAS. MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	UN	17	R\$ 918,00	R\$ 15.606,00

Item	Código	Descrição	Un	Quant.	Valor Unit. RS	Valor Total RS
7	64127	CESSÃO DE PALCO MODELO DUAS ÁGUAS EM ALUMÍNIO Q30, 18X14 METROS COM PÉ DIREITO 10 MTS DE ALTURA E 2 MTS DE ALTURA DO CHÃO PISO EM MADEIRA NAVAL 18MM ENCARPETADO, COBERTO EM LONAS ANTICHAMAS, COM REVESTIMENTO EM TECIDO PRETO NA SAIA. ESCADA PARA O PALCO DE 2 MTS DE ALTURA, COM DOIS CORRIMÕES. 2 ÁREAS DE SERVIÇO DE 4X3 MTS, COBERTA. PASSARELA NAS DIMENSÕES: 2 MTS DE LARGURA POR 10 MTS DE COMPRIMENTO E 2MTS DE ALTURA COM REVESTIMENTO EM TECIDO PRETO NA SAIA. 210 MTS DE TRELIÇA EM ALUMÍNIO Q30, INSTALADA NA LATERAIS E FRENTE DO PALCO PARA COMPORTAR UM PAINEL DE LED DE CADA LADO, TESTEIRA E TORRES DE SOM. 1 HOUSE MIX NAS DIMENSÕES DE 6X4 MTS COBERTA E COM PISO DE 30CM DO CHÃO. INCLUIR 8 CONTRA PESOS DE MIL LITROS CADA. PELO PERÍODO DE 10 DIAS. MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	UN	1	R\$ 32.900,00	R\$ 32.900,00
8	61492	CESSÃO DE PLACAS METÁLICAS PARA FECHAMENTO LATERAL DE EVENTO, 2,25 DE LARGURA, 2,20 METROS DE ALTURA, PELO PERÍODO DE 30 DIAS. MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	M	2500	R\$ 37,00	R\$ 92.500,00
9	61493	CESSÃO DE STAND 4X4 METROS, EM OCTANORM, COM PORTAS, FRENTE EM VIDRO, CHAPAS TS BRANCO E JUNCÕES EM ALUMÍNIO, COM TABLADO DECK NIVELADO, COBERTURA PIRAMIDAL 05X05 METROS E TESTEIRA, COM AR CONDICIONADO SPLIT, COMPATIVEL COM O TAMANHO DO ESPAÇO, PELO PERÍODO DE 10 DIAS. MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	UN	8	R\$ 5.950,00	R\$ 47.600,00
10	61495	CESSÃO DE TRELIÇA 10X5 METROS, TIPO TRAVE, COM BASES NOS DOIS PÉS DE APOIO. (MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA). PELO PERÍODO DE 10 DIAS. MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	UN	5	R\$ 3.997,00	R\$ 19.985,00
11	64128	CESSÃO DE FECHAMENTO DE TENDA 5X5 OU 10X10 EM LONA GALVANIZADA ANTI CHAMAS NA COR BRANCA PARA MONTAGEM INDIVIDUAL OU ACOPLADA, PODENDO SER COM 2 M, OU 3M DE ALTURA, CONFORME A SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE. INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	MT	4125	R\$ 26,45	R\$ 109.106,25
13	61498	CESSÃO DE CAMARIM 5X5METROS, EM OCTANORM, COM PORTAS, CHAPAS TS BRANCO E JUNCÕES EM ALUMÍNIO, COM TABLADO DECK NIVELADO E ACARPETADO, COBERTURA PIRAMIDAL, COM AR CONDICIONADO SPLIT, COMPATIVEL COM O TAMANHO DO ESPAÇO, PELO PERÍODO DE 10 DIAS. MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	UN	3	R\$ 9.900,00	R\$ 29.700,00
17	64130	CESSÃO DE PALCO PRÁTICÁVEL: CONFECCIONADO EM ESTRUTURA MODULARES METÁLICAS, PISO EM MADERITE, COMPENSADO NAVAL 14MM, REVESTIDO COM CARPETE, ALTURA DO SOLO DE 0,40, 0,60, 0,80 CENTÍMETROS OU 1METRO, ESTANDO TODOS OS ITENS EM PERFEITO ESTADO PARA USO. INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	M	1100	R\$ 70,00	R\$ 77.000,00
18	64131	CESSÃO DE PISO, EM TABLADO NAVAL ATÉ 10 CENTÍMETROS DO CHÃO, COM REVESTIMENTO E, CARPETE. INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	MT	2700	R\$ 41,90	R\$ 113.130,00
25	61488	CESSÃO DE TENDA 10X10 METROS, TIPO PIRÂMIDE, COM TABLADO (PISO) DE MADEIRA, FECHAMENTO LATERAL, PÉ DIREITO DE 3,00 METROS DE ALTURA, FABRICADA EM AÇO-CARBONO, TRELIÇA COM SISTEMA DE CALHA, COM LONAS ANTICHAMAS NA COR BRANCA, PELO PERÍODO DE 10 DIAS. MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	UN	15	R\$ 4.400,00	R\$ 66.000,00

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 07 de Junho de 2024.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições

que lhe são conferidas por Lei,
TORNA PÚBLICO

I - A homologação do procedimento administrativo referente à Licitação nº 10/2024, modalidade **Pregão Eletrônico, Processo 83/2024**, concernente ao **Registro de Preços visando à Aquisição de combustíveis, óleos e arla 32.**

II – A adjudicação do objeto da licitação para as empresas: **COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS AMAZONAS LTDA** como vencedora dos **Lote 1, Item 6 e Lote 2, Itens 1, 2 e 3**, no valor total de **R\$ 1.875.620,80 (um milhão oitocentos e setenta e cinco, seiscentos e vinte reais e oitenta centavos)**; **UMUARAMA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA** como vencedora do **Lote 1, Itens 1 e 2**, no valor total de **R\$ 4.832.121,00 (quatro milhões, oitocentos e trinta e dois e cento e vinte um reais)**; **PH.B. DE OLIVEIRA LTDA** como vencedor do **Lote 1, Itens 4 e 5**, no valor total de **R\$ 35.802.42 (trinta e cinco mil, oitocentos e dois reais e quarenta e dois)**; **POSTO AMIGÃO E MACEDO COMBUSTÍVEIS LTDA** como vencedor do **Lote 1, Item 3**, no valor total de **R\$ 783.821,40 (setecentos e oitenta e três mil, oitocentos e vinte e um reais e quarenta centavos)**;
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 05 de Junho de 2024.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
TORNA PÚBLICO

I - A homologação do procedimento administrativo referente à Licitação nº 27/2024, modalidade **Pregão Eletrônico, Processo 108/2024**, concernente ao **Registro de Preços visando à Contratação de empresa para cessão de estruturas para eventos (tendas, palcos, fechamento, estandes, treliças, camarins, geradores de energia, gradil, som/iluminação e banheiros químicos), com inclusão de montagem, desmontagem e manutenção.**

II – A adjudicação do objeto da licitação para as empresas: **TRIVILIN & SILVA LTDA** como vencedora dos **Itens 19-22** no valor total de **R\$ 404.600,00 (quatrocentos e quatro mil e seiscentos reais)**; **MUNDIAL FOGOS LTDA** como vencedora do **Item 14** no valor total de **R\$ 46.400,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos reais)**; **R.GARDIM LOCAÇÕES** como vencedora dos **Itens 26 e 28** no valor total de **R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)**; **P. S. MIRAS – SOM** como vencedora dos **Itens 12,15 e 16** no valor total de **R\$ 122.760,00 (cento e vinte e dois mil, setecentos e sessenta reais)**; **SEA - SERVICOS DE EQUIPAMENTOS E LOCACOES LTDA** como vencedora dos **Itens 1-11,13,17,18 e 25** no valor total de **R\$ 964.737,25 (novecentos e sessenta e quatro mil, setecentos e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos).**

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 07 de Junho de 2024.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

Div. de Recursos Humanos

MUNICÍPIO DE CIANORTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, através do presente, convoca as pessoas abaixo nominadas, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, a fins de providenciar a documentação necessária para nomeação para o cargo público, tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado em 07 de Novembro de 2021, de acordo com Edital nº 001/2019, de 31 de Dezembro de 2019.

O não comparecimento do candidato no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da publicação deste edital e não se apresentar na Junta Médica Oficial na data e horário abaixo mencionado implicará na perda automática do direito a nomeação.

O candidato deverá comparecer na Junta Médica Oficial do Município no dia **18 de Junho de 2024, situado na Rua Piratininga nº 63, CICENOP, (antigo Hospital Menino Jesus) Cianorte-PR , às 09h45min.**

CARGO: PROFESSOR

NOME CLASSIFICAÇÃO
SIDINEIA CRISTINA ALVES STIEGLE CAPELLA 162º

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
P/ PREFEITURA

01(uma) foto 3x4 recente	Certidão de Casamento ou Nascimento (atualizado 1 ano) (fotocópia)
Carteira de Trabalho (fotocópia)	01(uma) foto 3x4 recente
PS/ Enesp se já inscrito (fotocópia)	Carteira de Identidade (fotocópia)
Carteira de Identidade (fotocópia)	CPF (fotocópia)
C.P.F. atualizado (fotocópia)	Carteira de Trabalho (Fotocópia)



Título de Eleitor (fotocópia)	Cartão do Pis (fotocópia)
Certificado de Reservista (fotocópia)	Comprovante de Residência
Certidão de Casamento ou Nascimento (atualizado 1 ano) (fotocópia)	Cédula de Identidade do Conjuge (fotocópia)
Registro de nascimento de filhos (fotocópia)	CPF do Conjuge (fotocópia)
C.P.F. de filhos (fotocópia)	Registro de Nascimento dos Filhos menores de 21 anos (se houver) (fotocópia)
Certidão Negativa do Fórum, do Cartório Distribuidor	Cédula de Identidade dos Filhos menores de 21 anos (se houver) (fotocópia)
Certidão Negativa do Cartório de Protestos	CPF dos Filhos menores de 21 anos (se houver) (fotocópia)
Certidão de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos. https://www2.trf4.jus.br/trf4/	- CNIS (INSS) - Certidão de Tempo de Contribuição (INSS), quando tiver o primeiro holerite
Carta de Apresentação de uma firma ou de duas pessoas	
Atestado de saúde ocupacional (Exame pré-admissional) com exames médicos de Hemograma completo, Urina I, Raio X do Tórax e Coluna Total, Exame Médico de um Psiquiatra e Otorrinolaringologista .	
Comprovante de escolaridade e histórico escolar (fotocópia)	
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio	
Declaração sobre exercício de outro cargo público (acúmulo de cargo):	
Comprovante de Residência (Talão de água, luz, telefone)	
Obs.: Trazer todos os documentos originais para realização da conferência.	Endereço p/ entrega de Documentos da CAPSECI: Rua Ipiranga nº 629, Fone (44)3631-1838.

Cianorte, 07 de Junho de 2024.

OTONIEL RODRIGUES GAIA DA SILVA
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 759/2024-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
Tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 7999, de 06/06/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, a servidora pública municipal **MARIA ANGELA DE ARAUJO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**, 03 (três) meses de licença especial, referente ao quinquênio de 03/08/2009 a 02/08/2014 no período de **17/05/2024 a 14/08/2024**, de acordo com o Artigo n.º 145 da Lei n.º 1.267/90, de 11/09/90, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3.801/2012, de 20/03/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 06 de Junho de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 763/2024-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o contido no Mandado de Segurança, autos nº 0004872-87.2024.8.16.0069,

RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGAR** a Portaria nº 705/2024-SEC/ADM, de 20 de Maio de 2024, de **SANDRA REGINA MARQUIORI**, publicada na Edição nº 2.840, no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Cianorte, em 21 de Maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 07 de Junho de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 764/2024-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
Tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado PSS, de acordo com o Edital nº 002/2023, de 18 de Setembro de 2023,

RESOLVE:

Art.1º. **CONTRATAR** por prazo determinado, **DANIELA VARELLA COSTA SAVIANI** para exercer a função pública inerente ao cargo de **PROFESSOR**, no período de **11/06/2024 a 17/12/2024**, aprovada no Processo Seletivo Simplificado PSS, para Contrato de Regime Especial de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 4.615 de 13/08/2015, em substituição a servidora **ANDRESSA**

LARIANI PAIVA GONÇALVES, matrícula 5201902, vaga remanescente de Professor de Apoio Educacional Especializado - PAEE, percebendo vencimento atribuído ao **Nível C, Classe 1**, de acordo com a Lei Municipal nº 4.163/2013, c/c com a Lei nº 4.845/2016.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 07 de Junho de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

Secretaria de
Desenvolvimento Econômico

CONSELHO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

RESOLUÇÃO 15/2024

SÚMULA: Nomear a banca avaliadora do Programa de Pré-incubação.
O CMCTIC – Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Cianorte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 163 de 26 de abril de 2022 e, considerando a decisão do colegiado do CMCTIC,
Resolve:

Art. 1º – Nomear os(as) senhores(as) **Valtemar Sartorelli, William Roberto Pellissari, Davi Tiago da Silva, Lilian Kely da Costa Ribeiro, Everton Lúcio Soares de Oliveira, Franklin Willians e Danieli Pinto** para compor a Banca Avaliadora do Programa de Pré-incubação do Centro de Inovação de Cianorte e do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação que será realizada no dia 07 de junho de 2024.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cianorte, 6 de junho de 2024.

Valtemar Sartorelli
Presidente do CMCTIC

Secretaria de Cultura

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA EXPOSIÇÃO E VENDA NO EVENTO 7º FESTA LITERÁRIA – FLICIA 2024

O MUNICÍPIO DE CIANORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.309.806/0001-28, adiante denominado MUNICÍPIO, neste ato por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, considerando a Lei Municipal nº 5.159, de 25 de Agosto de 2.020, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura do Município de Cianorte e dá outras providências e a Lei Municipal nº 5.278, de 17 de Agosto de 2.021 torna público, a homologação de resultado do **Edital de abertura de inscrições para exposição e vendas no Evento 7º Festa Literária – FLICIA 2024**

A classificação das propostas inscritas foi realizada pela Secretaria Municipal de Cultura e de acordo com os critérios do Edital de Seleção publicado na Edição Nº 2833 do Órgão Oficial do Município em 09 de maio de 2024.

	Inscrição	Data e horário da inscrição	Ramo de atividade	Atividade a ser desenvolvida
01	Unicesumar	10/05/2024 - 17:18:51	Instituição de Ensino - Universidade	Divulgação de cursos de Graduação, pós graduação e profissionalizante com público participante do evento, distribuição de livros, e exposição de trabalhos dos alunos
02	Uniasseelvi	14/05/2024 - 11:15:05	Centro Educacional Cianorte	Apresentação da Uniasseelvi e dos cursos, atividades de interação com os convidados.

03	Faculdade UMFG	14/05/2024 - 15:15:23	Ensino Superior	Mostra de profissões e distribuição de material informativo
04	KNN Idiomas	20/05/2024 - 13:55:58	Escolas de Idiomas	Como proposta, aumentar as trocas de livros que desenvolvemos na última edição. Ademais, será realizado um sorteio de um semestre gratuito para o curso de inglês.
05	Alfa Livraria	20/05/2024 - 15:25:15	Livraria	livros
06	Uningá	21/05/2024 - 16:37:41	Instituição de Ens. Superior	Divulgação de cursos
07	Unipar	22/05/2024 - 10:08:51	Instituição de Ens. Superior	Participação com alunos, divulgação de cursos
08	Tinelle Livraria	23/05/2024 - 15:45:54	Livraria e Papelaria	Venda de Livros
09	Escola Wizard	24/05/2024 - 15:31:24	Escolas de idiomas	Divulgação da escola através do personagem Wizard e apresentação
10	Sebo Cultura	26/05/2024 - 22:05:12	livros	venda de livros

* Serão disponibilizadas 10 tendas 5x5 para os expositores.



MINISTÉRIO PÚBLICO
do Estado do Paraná

231

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CIANORTE/PR

públicas e privadas com atuação na sua área";

CONSIDERANDO o artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993, faculta ao Ministério Público expedir recomendação administrativa aos órgãos da administração pública federal, estadual e municipal, requisitando ao destinatário adequada e imediata divulgação;

CONSIDERANDO o contido no artigo 225 da Constituição Federal, que estabelece "todos tem direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações";

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 23, incisos VI e VII, da Constituição da República, é de competência comum da União, dos Estados e dos Municípios a criação e implementação de medidas e políticas públicas voltadas à proteção do meio ambiente;

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:
VI - proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;
VII - preservar as florestas, a fauna e a flora;

CONSIDERANDO que a Constituição do Estado do Paraná, em seu art. 17, inciso X, dispõe que compete à municipalidade a defesa do meio ambiente, incluindo, assim, a proteção da fauna;

Art. 17. Compete aos Municípios:
X - garantir a defesa do meio ambiente e da qualidade de vida;

CONSIDERANDO que foi instaurado pela 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Cianorte/PR o Procedimento Administrativo nº 0036.23.003427-8 para "acompanhar o aprimoramento das políticas públicas voltadas a proteção e bem-estar dos animais do Município de Cianorte/PR";

Página 2 de 12



MINISTÉRIO PÚBLICO
do Estado do Paraná

230

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CIANORTE/PR

Procedimento Administrativo nº MPPR-0036.23.003427-8

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 03/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, por sua Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 127, caput, e artigo 129, incisos II e III, ambos da Constituição da República; artigo 120, incisos II e III, da Constituição do Estado do Paraná; artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93; e artigo 58, inciso VII, da Lei Complementar Estadual nº 85/99,

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e do meio ambiente, nos termos dos artigos 127, caput, e 129, inciso III, ambos da Constituição da República; artigo 114, caput, da Constituição do Estado do Paraná; artigo 25, inciso IV, alínea "a", da Lei Federal nº 8.625/93;

CONSIDERANDO o artigo 2º, caput, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, que antes de elencar funções atribuídas ao Ministério Público, reforça aquelas previstas na Constituição da República e Estadual e na Lei Orgânica Nacional;

CONSIDERANDO que o mesmo diploma legal supramencionado, em seus artigos 67, § 1º, inciso III, e 68, incisos IV e XIII, itens 2 e 10, dispõe que ao Promotor de Justiça incumbe, respectivamente, "receber notícias de danos causados e quaisquer reclamações de entidades de proteção do meio ambiente e do patrimônio natural e cultural, ou de qualquer do povo, diligenciando no sentido de lhes oferecer pronta e eficaz solução"; bem como "atender a qualquer do povo, ouvindo suas reclamações, informando, orientando e tomando as medidas de cunho administrativo ou judicial, ou encaminhando-as às autoridades ou órgãos competentes" e "efetuar a articulação entre os órgãos do Ministério Público e entidades

Página 1 de 12



MINISTÉRIO PÚBLICO
do Estado do Paraná

232

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CIANORTE/PR

CONSIDERANDO que, no âmbito do procedimento extrajudicial, foram recebidas queixas de insuficiência da política pública relacionada à castração e/ou esterilização dos animais de rua;

CONSIDERANDO o contido no artigo 5º da Resolução nº 1236/2018 do Conselho Federal de Medicina Veterinária, que considera o abandono e a manutenção de animais em situação de rua, sem assistência médica, como forma de maus-tratos;

CONSIDERANDO que existe um elevado número de cães e gatos em estado de abandono e maus-tratos perambulando pelas ruas do Município de Cianorte/PR, em violação à legislação de proteção dos animais;

CONSIDERANDO que a existência de cães, gatos e outros animais domésticos em situação de rua constitui um problema ambiental, sanitário e também de saúde pública, que atenta contra o direito do ser humano a um meio ambiente urbano ecologicamente equilibrado, pois muitos desses animais possuem saúde debilitada e são portadores de doenças transmissíveis ao ser humano, colocando em risco a saúde da população;

CONSIDERANDO que a presença de animais soltos em vias públicas, além de gerar altos riscos à vida dos animais, também gera transtornos sociais como acidentes de trânsito, agressões a serem humanos, contaminação ambiental por dejetos, dispersão de lixo e riscos de transmissão de doenças, tais como raiva, leptospirose e leishmaniose;

CONSIDERANDO que é função do ente público promover a defesa do meio ambiente e da saúde da população animal e humana, a qual está intimamente ligada a um meio urbano ecologicamente equilibrado;

CONSIDERANDO que "a população animal cresce em progressão geométrica e considerando a vida média destes animais, de uma única cadela são gerados, indiretamente, 64 mil filhotes em seis anos,

Página 3 de 12



MINISTÉRIO PÚBLICO
do Estado do Paraná

233

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CIANORTE/PR

enquanto que, de uma única gata são gerados 420 mil filhotes em sete anos, também de forma indireta. Esse número só não é maior pois muitos filhotes morrem precocemente. Isso faz com que o método de controle populacional de animais por meio de castração seja defendido em diversas entidades nacionais e internacionais de bem-estar animal. Nas fêmeas, previne doenças como o câncer de mama e infecções de útero e, nos machos, doenças da próstata, podendo ser realizada a partir de dois meses de idade¹;

CONSIDERANDO que os métodos mais modernos para o controle da população de animais de rua devem ser fundamentados em programas educativos para a guarda responsável, controle do habitat, regulação da reprodução e fiscalização efetiva dos órgãos municipais;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.426/2017, que dispõe sobre a política de natalidade de cães e gatos, estipula que será realizada mediante esterilização permanente por cirurgia, ou por outro procedimento que garanta eficiência, segurança e bem-estar ao animal. Define ainda critérios, como:

Art. 2º A esterilização de animais de que trata o art. 1º desta Lei será executada mediante programa em que seja levado em conta:

I - o estudo das localidades ou regiões que apontem para a necessidade de atendimento prioritário ou emergencial, em face da superpopulação, ou quadro epidemiológico;

II - o quantitativo de animais a serem esterilizados, por localidade, necessário à redução da taxa populacional em níveis satisfatórios, inclusive os não domiciliados; e

III - o tratamento prioritário aos animais pertencentes ou localizados nas comunidades de baixa renda.

CONSIDERANDO que a Lei nº 17.422 do Estado do Paraná, de 18 de dezembro de 2012, dispõe sobre o controle ético da população de cães e gatos no Estado do Paraná, contempla diretrizes para a esterilização dos animais:

¹ In: Campanha defenderá posse responsável de animais. Júlia Maria Matera, Universidade de São Paulo. Disponível em: <https://www.usp.br/agen/redes21.htm>.

MINISTÉRIO PÚBLICO
do Estado do Paraná

235

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CIANORTE/PR

CONSIDERANDO que o artigo 140 do Código de Posturas do Município de Cianorte (Lei Complementar nº 180/2022) prevê:

Art. 140. Os animais soltos, encontrados nas vias, praças, estradas ou caminhos públicos, serão recolhidos ao canil do Município ou outro local a critério deste.

CONSIDERANDO que o Canil Municipal de Cianorte tem por finalidade precípua controlar a população de cães do Município (art. 1º da Lei Municipal nº 4597/2015), realizando o recolhimento de caninos soltos nas vias urbanas e realizando sua castração; cuja atividade, porém, encontra limitações em relação à capacidade de lotação do local, além das adversidades da infraestrutura em geral²;

CONSIDERANDO que o Município de Cianorte/PR não dispõe de serviço de recolhimento de felinos de rua, bem como local próprio (gatil ou assemelhado) para promover os cuidados, especialmente a castração e/ou esterilização de felinos, conforme esclareceu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal (fls. 182/183), no Ofício nº 291/2023:

Onde os felinos abandonados estão sendo abrigados: Em resposta a esse questionamento, esclarecemos que o município nunca contou com abrigo para gatos, porém para atender as solicitações que chegam até este órgão, sendo a sua totalidade, animais filhotes, contamos com a colaboração de cuidados voluntários devidamente cadastrados por nós. Os mesmos acolhem esses animais, prestam todos os cuidados até que atinjam idade para castração e posteriormente são colocados para adoção³.

(...) Como estão sendo os atendimentos pontuais de felinos machucados, sejam eles abandonados ou pertencentes a pessoas que não possuem condições de arcar com as despesas veterinárias: Nos casos em que são necessários atendimentos emergenciais aos animais, cujo os mesmos se encontrem em situação de abandono ou estão sob a guarda de tutores em condições de vulnerabilidade, a Secretaria de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal, conta com a colaboração de parceiros voluntários.

CONSIDERANDO o Atendimento nº 0036.23.004241-2 realizado pela Coordenadoria da Polícia Estadual de Atendimento ao Público,

² Tais circunstâncias já são objeto do Procedimento Administrativo nº 0036.24.000524-3, instaurado para acompanhar a atuação dos Órgãos Ambientais, em relação à tomadas das providências necessárias para a regularização nos serviços realizados pela empresa Abimael Kaley Nunes, responsável pelo Canil Municipal de Cianorte/PR e do Procedimento Administrativo nº 0036.21.001928-5, instaurado para acompanhar a atuação dos Órgãos Ambientais, em relação à tomadas das providências necessárias para a adequação e melhoria da infraestrutura do Canil Municipal pelo poder Executivo de Cianorte/PR.

MINISTÉRIO PÚBLICO
do Estado do Paraná

234

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CIANORTE/PR

Art. 4º. A esterilização deve ser autorizada pelo responsável pelo animal e se não for possível a identificação do responsável, a autorização será expedida pela autoridade máxima municipal responsável pelo controle ético da população de cães e gatos.

Parágrafo único. Os procedimentos para a esterilização deverão utilizar meios e técnicas que causem o menor sofrimento aos animais, com a devida comprovação científica, nos termos das normas e resoluções dos Conselhos Estadual e Federal de Medicina Veterinária.

Art. 7º. O animal reconhecido como comunitário será recolhido, esterilizado, identificado, registrado e devolvido à comunidade de origem.

Art. 9º. Os animais recolhidos pelo órgão responsável pela gestão de populações de cães e gatos, encaminhados para canis públicos e/ou estabelecimentos oficiais congêneres, permanecerão por sete dias úteis à disposição de seus responsáveis, oportunidade em que serão obrigatoriamente esterilizados, desde que sejam comprovadas boas condições de saúde. [...]

§ 2º Não serão permitidas as adoções de animais sem o correspondente registro, identificação e esterilização. - *sem destaque no original.*

CONSIDERANDO que a Lei nº 17.422 do Estado do Paraná, de 18 de dezembro de 2012, define algumas obrigações do Poder Executivo local, em seu artigo 10º, *in verbis*:

Art. 9º. Os animais recolhidos pelo órgão responsável pela gestão de populações de cães e gatos, encaminhados para canis públicos e/ou estabelecimentos oficiais congêneres, permanecerão por sete dias úteis à disposição de seus responsáveis, oportunidade em que serão obrigatoriamente esterilizados, desde que sejam comprovadas boas condições de saúde.

§ 1º Vencido o prazo previsto no caput deste artigo os animais não resgatados pelos seus responsáveis serão disponibilizados para adoção.

§ 2º Não serão permitidas as adoções de animais sem o correspondente registro, identificação e esterilização. - *sem destaque no original.*

CONSIDERANDO que, de acordo com a Instrução Normativa nº 109, de 03 de agosto de 2006, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), os animais domésticos em situação de abandono ou alçados "são espécies passíveis de controle por órgãos do governo da Saúde, da Agricultura e do Meio Ambiente, sem a necessidade de autorização do órgão ambiental competente";

MINISTÉRIO PÚBLICO
do Estado do Paraná

236

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CIANORTE/PR

que narra a ausência de políticas públicas aos animais de rua, especialmente acerca dos gatos/felinos (fls. 100/102):

O município de Cianorte só se preocupa com os cachorros, os gatos estão abandonados na cidade e cada vez procriando mais, nós cuidadores não temos mais condições financeiras de arcar com esse cuidado, um descaso com os animais de Cianorte. Em vários lugares lá virando gatil, e as pessoas em volta que tem que cuidar, porque o bem-estar animal de Cianorte não faz nada pra impedir que isso aconteça, nenhum programa, uma ação, nada.

CONSIDERANDO que, em reunião realizada no mês de setembro de 2023 por esta Promotoria de Justiça, representantes de organização protetora dos animais alertaram para "a ausência de políticas públicas voltadas ao bem-estar animal e destinação de recursos públicos à proteção dos gatos do Município de Cianorte/PR, considerando que diversas vezes foram buscadas soluções junto ao Município e realizadas diversas denúncias, sem que houvesse resposta ou seguimento, tratando-se de um problema de saúde pública" (fl. 121);

CONSIDERANDO o Atendimento nº 0036.23.006237-8, em que a Noticiante Aparecida Zucão narrou, em resumo, a necessidade de realizar a castração urgente de 05 (cinco) gatas que foram resgatadas e doadas. Inclusive, relatando que as pessoas que adotaram realizaram o pedido de castração na Divisão de Bem-Estar Animal entre os meses de abril a junho de 2023, mas até o mês de dezembro de 2023 não foram realizadas (fls.185/188); ou seja, aproximadamente 06 (seis) meses de espera;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Bem-Estar Animal de Cianorte/PR, no Ofício nº 303/2023-SEMA, informou, em suma, que: (i) existe fila de espera para as castrações, de acordo com a disponibilidade de vagas, conforme cotas e prazos estabelecidos na licitação; e (ii) não possui acordos formais com ONG's ou instituições similares, mas oferece castrações para animais provenientes dessas entidades, visando o controle da procriação, exigindo o respeito à fila existente (fls. 209/210);



MINISTÉRIO PÚBLICO
do Estado do Paraná

234

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CIANORTE/PR

CONSIDERANDO o Atendimento nº 0036.24.000376-8, em que a Noticiante Edna Sayuri Watanabe relata, em resumo, que cuida de aproximadamente 100 (cem) gatos abandonados e de rua, dos quais 30 (trinta) foram castrados e, destes animais, apenas 10 (dez) foram castrados pelo Município (fls. 212/215); ou seja, existindo cerca de **70 (setenta) felinos** de rua/abandonados para serem castrados;

CONSIDERANDO o Atendimento nº 0036.24.000521-9 em que os voluntários do Instituto Cão Paixão (CNPJ nº 24.215.273/0001-11) informaram que: (i) existem dezenas de castrações pendentes para serem realizadas; e (ii) estimam que o **número aproximado sejam 117 (cento e dezessete) animais**, entre cães e gatos, para serem castrados;

CONSIDERANDO os voluntários do Instituto Cão Paixão apresentaram cópia dos "termos de adoção responsável" que realizaram, demonstrando, assim, que existem, pelo menos, **62 (sessenta e dois) animais** (cães e gatos) resgatados da rua e doados, os quais aguardam a disponibilização da castração (Apenso nº 01, fls. 05/65);

CONSIDERANDO que, de acordo com o Ofício nº 017/2024 da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Bem-Estar Animal de Cianorte/PR: (i) existem apenas **90 (noventa) animais na fila** para castração, cujos procedimentos serão realizados conforme a disponibilidade das clínicas cadastradas e pelo programa CASTRAPET; e (ii) até aquela data (09/02/2024), não havia sido realizada nenhuma castração no ano de 2024 através de programa de castração municipal ou estadual, com exceção daquelas 40 (quarenta) realizadas pelo Canil Municipal (fl. 226):

ii) O número de castrações planejadas para 2024. Cianorte foi contemplada com o programa CASTRAPET, conforme comprovado no anexo ofício. O processo está em curso, e a quantidade de procedimentos será determinada pelo governo estadual. Adicionalmente, teremos o programa de castração municipal, alinhado à demanda e ao orçamento. Além dos programas estadual e municipal, o Canil Municipal realizará, conforme contrato, 240 castrações até junho de 2024.

iii) Sobre o número de castrações já realizadas em 2024.

Página 8 de 12

MINISTÉRIO PÚBLICO
do Estado do Paraná

239

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CIANORTE/PR

Municipal, de forma gratuita para os animais recolhidos da rua e para aqueles provenientes de organizações não governamentais defensoras dos direitos dos animais. Confira-se:

Art. 23. Fica estabelecido o controle populacional e de zoonoses de caninos abandonados nas vias públicas e recolhidos pela fiscalização municipal competente, no Município de Cianorte, como função de saúde pública. Parágrafo Único - Esta política pública, a ser coordenada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, será executada através de procedimentos de esterilização cirúrgica e campanhas educativas em todo o território do Município.

Art. 25. O controle populacional de caninos será exercido mediante a prática de esterilização cirúrgica, promovida e coordenada pelo Poder Executivo Municipal, de forma gratuita para os animais recolhidos da rua, nos termos desta Lei e para aqueles provenientes de organizações não governamentais defensoras dos direitos dos animais.

[...]
§ 4º A gratuidade mencionada no caput deste artigo incidirá sobre os procedimentos de esterilização cirúrgica realizados em caninos oriundos de Organizações Não Governamentais (ONGs), que atuam na defesa animal e em cães apreendidos nas ruas e encaminhados ao Canil Municipal pela fiscalização competente.

CONSIDERANDO que, para que a política pública de controle populacional de animais de rua seja eficiente, é necessário que ocorra antes que os filhotes atinjam a capacidade de reprodução³; e a atuação dessas entidades locais contribuem que essa finalidade;

RESOLVE RECOMENDAR

Ao Prefeito do Município de Cianorte/PR e à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal, ou a quem os substituam ou o sucedam nos cargos, para que tomem conhecimento da presente recomendação e, em caso de acolhimento do seu teor, adotem, sem prejuízo de outras medidas que entenderem cabíveis, bem como em relação às suas atribuições, as seguintes medidas:

³ Cães: As fêmeas podem ter filhotes entre 6 e 10 meses de idade, enquanto os machos terão que cumprir um ano de vida. In: <https://meusanimais.com.br/ciclo-maturidade-sexual-reproducao-caes/>. Gatos: A entrada na puberdade das gatas é tido como a chegada do primeiro cio. Se bem que o primeiro cio pode aparecer entre os 4 e os 18 meses, o mais comum é a entrada em cio ocorrer entre os 6 e os 9 meses de idade. In: <https://www.hospetsantamarinha.com.br/blog/reproducao-gatos/#:~:text=A%20Gata,os%209%20meses%20de%20idade>.

Página 10 de 12

MINISTÉRIO PÚBLICO
do Estado do Paraná

236

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CIANORTE/PR

No corrente ano, o Canil Municipal já efetuou 40 castrações em cães, abrangendo ambos os sexos.

iv) O número de animais aguardando castração na fila, com previsão para atendimento.

Atualmente, 90 animais aguardam na fila para castração, cujos procedimentos serão realizados conforme a disponibilidade das clínicas cadastradas no chamamento de 2024 e também pelo programa CASTRAPET.

CONSIDERANDO o Atendimento nº 0036.24.000521-9 em que os voluntários do Instituto Cão Paixão (CNPJ nº 24.215.273/0001-11) informaram que: (i) que os animais doados pelo Instituto são exclusivamente animais de rua resgatados; (ii) que as últimas informações que receberam é de que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente não realizará mais castrações que sejam encaminhadas pelo Instituto (ONG); (iii) que ignoram o fato de que os animais do Instituto são animais de rua resgatados e doados, assim como é realizado pelo Canil Municipal; e (iv) que realizam um serviço voluntário, em razão da insuficiência das medidas adotadas pelo próprio município em políticas públicas de animais de rua (Apenso nº 01, fls. 01/03);

CONSIDERANDO o Atendimento nº 0036.24.000521-9 em que os voluntários do Instituto Cão Paixão, oportunidade em que apresentaram cópia de diversas atas das reuniões do Conselho do Bem-Estar Animal (Apenso nº 01, fls. 82/166) em que, segundo eles, demonstram "que a Secretaria Municipal havia se comprometido a realizar as castrações dos animais que fossem doados pela ONG" (Apenso nº 01, fls. 01/03);

CONSIDERANDO que as ONG's e entidades congêneres locais desempenham um serviço voluntário de resgate de animais de rua e doação responsável; necessitando, assim, apenas que Poder Público Municipal disponibilize as castrações aos animais de rua resgatados, para garantir um controle populacional e de zoonoses efetivo;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 4597/2015 prevê a esterilização gratuita de caninos como função de saúde pública e método oficial de controle populacional e de zoonoses, a ser realizada pelo Poder Executivo

Página 9 de 12

MINISTÉRIO PÚBLICO
do Estado do Paraná

240

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CIANORTE/PR

1. que **IMPLEMENTE** um plano municipal específico para ampliação dos serviços de castração animal visando o controle e diminuição da reprodução dos animais de rua, compreendendo cães e gatos (macho e fêmeas);

1.a) O plano deverá contemplar um número mínimo de animais a serem esterilizados por mês, com preferência a filhotes (antes de obter a capacidade de reprodução);

1.b) O plano deverá destinar um número mínimo de vagas de castrações a animais resgatados da rua e doados pelas ONG's e instituições congêneres que atuam na proteção dos direitos dos animais, conforme previsão do artigo 25 da Lei Municipal nº 4597/2015;

2. que **INCLUA** na dotação orçamentária vinculada à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e/ou Secretaria Municipal de Saúde, para ampliar o número de castrações contratadas através dos procedimentos licitatórios; sem prejuízo da inclusão de verbas nos futuros projetos de lei orçamentária;

3. A **AMPLIAÇÃO** das campanhas educativas, sobre guarda responsável de animais, mediante campanhas e material de divulgação, para sensibilização da população;

Fica estabelecido o prazo de **10 (dez) dias**, a partir do recebimento desta, para manifestação de Vossas Excelências acerca do acatamento e das medidas adotadas para fiel cumprimento desta Recomendação – a ser entregue na Travessa Itororó, nº 300, Zona 1, no Município de Cianorte/PR, ou pelo e-mail cianorte.4prom@mppr.mp.br.

Com fundamento no artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal 8.625/93, **REQUISA-SE**, ainda ao Prefeito do Município de

Página 11 de 12



MINISTÉRIO PÚBLICO
do Estado do Paraná

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CIANORTE/PR

Cianorte/PR, QUE DETERMINE A PUBLICAÇÃO DESTA RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA NO ÓRGÃO DE IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, independentemente de seu acolhimento, o que, também, deverá ser comprovado, no mesmo prazo acima.

Cianorte/PR, 1 de março de 2024.

BIANCA RIVA RIBEIRO
Promotora de Justiça

Página 12 de 12



CAPSECI

CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE
CNPJ/MF nº 80.909.245/0001-75

Sumário

1	Introdução.....	3
2	Definições.....	3
3	Diretrizes Gerais.....	3
4	Gestão Previdenciária (Pró Gestão).....	4
5	Comitê de Investimentos.....	5
6	Consultoria de Investimentos.....	5
7	Modelo de Gestão.....	6
8	Segregação de Massa.....	6
9	Meta de Retorno Esperado.....	6
10	Aderência das Metas de Rentabilidade.....	7
11	Carteira Atual.....	8
12	Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação.....	8
13	Cenário.....	8
14	Alocação Objetivo.....	9
15	Apreçamento de ativos financeiros.....	10
16	Gestão de Risco.....	11
16.1	Risco de Mercado.....	11
16.1.1	VaR.....	11
16.2	Risco de Crédito.....	12
16.2.1	Abordagem Qualitativa.....	12
16.3	Risco de Liquidez.....	13
16.4	Risco Operacional.....	14
16.5	Risco de Terceirização.....	14
16.6	Risco Legal.....	15
16.7	Risco Sistêmico.....	15
16.8	Risco de Desengastamento Passivo – Contingenciamento.....	15
17	Considerações Finais.....	15

Rua Ipiranga, 629 – Centro
Fone: (44) 3631-1838CEP: 87.200-254 Cianorte/PR
E-mail: sedecapseci@gmail.com

CAPSECI



CAPSECI

CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE
CNPJ/MF nº 80.909.245/0001-75

Política de Investimentos

2024

Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Servidores
Públicos Municipais de Cianorte - CAPSECI

Política de Investimentos	VERSÃO 2	APROVADO 16/05/2024
Elaboração: Comitê de Investimentos	Aprovação: Conselho de Administração	

Rua Ipiranga, 629 – Centro
Fone: (44) 3631-1838CEP: 87.200-254 Cianorte/PR
E-mail: sedecapseci@gmail.com

CAPSECI

CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE
CNPJ/MF nº 80.909.245/0001-75

1 Introdução

A Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte - CAPSECI é constituída na forma da legislação pertinente em vigor, com caráter não econômico e sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira. Sua função é administrar e executar a previdência social dos servidores, conforme estabelece a Lei Municipal nº 1.267 de 11 de setembro de 1990 e a Resolução CMN nº 4.963/2021, que contém as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores do plano de benefício administrado pela CAPSECI. A revisão da presente Política de Investimentos (P.I.) foi discutida e aprovada pelo Conselho Administrativo da Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte - CAPSECI na reunião ordinária nº 04, que ocorreu em 16 de maio de 2024.

2 Definições

Ente Federativo: Município de Cianorte, Estado do Paraná

Unidade Gestora: Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte - CAPSECI
CNPJ: 80.909.245/0001-75

Meta de Retorno Esperada: IPCA + 5,00% a.a.

Categoria do Investidor: Geral

3 Diretrizes Gerais

Os princípios, metodologias e parâmetros estabelecidos nesta Política de Investimentos buscam garantir, ao longo do tempo, a segurança, liquidez e rentabilidade adequadas e suficientes ao equilíbrio entre ativos e passivos da Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte - CAPSECI, bem como procurar evitar a exposição excessiva a riscos através de critérios estabelecidos.

Esta Política de Investimentos entrará em vigor em 01 de janeiro de 2024. O horizonte de planejamento utilizado na sua elaboração compreende o período de 12 meses que se estende de janeiro a dezembro de 2024.

O referido documento está de acordo com a Resolução CMN nº 4.963/2021 e a Portaria MTP nº 1.467/2022 que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como estabelece os parâmetros mínimos para as alocações de recursos e limites utilizados, sejam eles de concentração por veículo, emissor e

Rua Ipiranga, 629 – Centro
Fone: (44) 3631-1838CEP: 87.200-254 Cianorte/PR
E-mail: sedecapseci@gmail.com

**CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES**
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE
CNPJ/MF nº 80.909.245/0001-75

ou segmento; o modelo de gestão a ser utilizado; a meta de rentabilidade perseguida e seus acompanhamentos.

Adicionalmente este documento trata da metodologia adotada para o apuração dos ativos financeiros e gerenciamento de riscos, em consonância com as definições constantes na Resolução CMN nº 4.963/2021 e na Portaria MTP nº 1.467/2022.

Em havendo mudanças na legislação que de alguma forma tornem estas diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política de Investimentos e os seus procedimentos serão alterados gradativamente, de forma a evitar perdas de rentabilidade ou exposição desnecessária a riscos, conforme definições constantes na Resolução CMN nº 4.963/2021 e na Portaria MTP nº 1.467/2022. Caso seja necessário, deve ser elaborado um plano de adequação, com critérios e prazos para a sua execução, sempre com o objetivo de preservar os interesses da CAPSECI, desde que este plano não seja contrário ao arcabouço legal constituído.

Se nesse plano de adequação o prazo de enquadramento estabelecido pelas disposições transitórias da nova legislação for excedido, a CAPSECI deverá comunicar oficialmente a Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência.

4 Gestão Previdenciária (Pró Gestão)

A adoção das melhores práticas de Gestão Previdenciária, de acordo com a Portaria MTP nº 1.467/2022 e o Manual do Pró-Gestão versão 3.4/22, tem por objetivo incentivar a CAPSECI a adotar melhores práticas de gestão previdenciária, que proporcione maior controle dos seus ativos e passivo e mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade. Tal adoção garantirá que os envolvidos no processo decisório de alocação dos recursos garantidores cumpram seus códigos de conduta pré-acordados a fim de minimizar conflitos de interesse ou quebra dos deveres.

Assim, com as responsabilidades bem definidas, compete ao Comitê de Investimentos, a elaboração da Política de Investimentos, que deve submetê-la para aprovação ao Conselho de Administração, o agente superior nas definições das políticas e das estratégias gerais da Instituição.

Ainda de acordo com os normativos, este documento estabelece os princípios e as diretrizes a serem seguidas na gestão dos recursos garantidores correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, sob a administração da CAPSECI, visando atingir e preservar o equilíbrio financeiro e atuarial, e a solvência do plano.

As diretrizes aqui estabelecidas são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação aplicável, sendo os administradores e gestores incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam transcritas neste documento.

Rua Ipiranga, 629 – Centro
Fone: (44) 3631-1838

CEP: 87.200-254 Cianorte/PR
E-mail: sedecapseci@gmail.com

**CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES**
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE
CNPJ/MF nº 80.909.245/0001-75**5 Comitê de Investimentos**

De acordo com a Portaria MTP nº 1.467/2022, especificamente a Seção I do Capítulo VI, combinado com a Lei Complementar Municipal nº 224, de 08 de dezembro de 2022, em seu art. 8º, onde acresce a Seção IV ao Capítulo I do Título II da Lei Municipal nº 2.186, de 18 de outubro de 2001, o Comitê de Investimento da CAPSECI é composto pelos seguintes membros: Superintendente da CAPSECI; 1 (um) membro eleito do Conselho de Administração da CAPSECI; 1 (um) membro eleito do Conselho Fiscal da CAPSECI; 1 (um) servidor ativo e efetivo indicado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal; 1 (um) servidor da CAPSECI que possua certificação no inciso II, do art. 8º-B, da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, indicado pelo Superintendente. O comitê de investimentos possui caráter deliberativo. O fato de em sua composição estarem presentes pessoas tecnicamente preparadas permite que o mesmo seja responsável por zelar pela implementação desta Política de Investimento e realizar recomendações junto à Diretoria Executiva e ao Conselho de Administração. Neste colegiado, podem ainda participar especialistas externos para auxiliar em decisões mais complexas ou de volumes mais representativos.

Dessa forma, o comitê de investimentos da CAPSECI é composto por 05 (cinco) membros, sendo que 4 (quatro) deles possuem certificação profissional, conforme disposto a seguir:

Tipo de Certificação Profissional	Quantidade de Membros Certificados	Vencimento da Certificação
Instituto Totum - Certificação do responsável pela gestão dos recursos e membros do comitê de investimentos do RPPS.	2 (dois)	30/08/2026 24/10/2026
Instituto Totum - Certificação dos membros do conselho deliberativo	2 (dois)	02/09/2026 08/08/2026

A CAPSECI deve sempre atentar para a data de vencimento das certificações acima, uma vez que ter a maioria do Comitê de Investimentos certificada é condição para renovação do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP).

6 Consultoria de Investimentos

A consultoria de investimentos terá a função de auxiliar a CAPSECI no acompanhamento e monitoramento do desempenho do risco de mercado, do enquadramento das aplicações dos recursos e do confronto do retorno observado vis a vis o seu retorno esperado. Essa consultoria deverá ser cadastrada junto a CVM única e exclusivamente como consultoria de valores mobiliários. O contrato firmado com a Consultoria de Investimentos deverá obrigatoriamente observar as seguintes cláusulas:

Rua Ipiranga, 629 – Centro
Fone: (44) 3631-1838

CEP: 87.200-254 Cianorte/PR
E-mail: sedecapseci@gmail.com

**CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES**
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE
CNPJ/MF nº 80.909.245/0001-75

6.1 - que o objeto do contrato será executado em estrita observância das normas da CVM, inclusive da INCMV nº 592/2017;

6.2 - que as análises fornecidas serão isentas e independentes; e

6.3 - que a contratada não percebe remuneração, direta ou indireta, advinda dos estruturadores dos produtos sendo oferecidos, adquiridos ou analisados, em perfeita consonância ao disposto no Art. 24 da Resolução CMN nº 4.963/2021: Art. 24. Na hipótese de contratação objetivando a prestação de serviços relacionados à gestão dos recursos do regime próprio de previdência social: (...) III - a contratação sujeitará o prestador e as partes a ele relacionadas, direta ou indiretamente, em relação às aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social, a fim de que: a) não recebam qualquer remuneração, benefício ou vantagem que potencialmente prejudiquem a independência na prestação de serviço; b) não figurem como emissores dos ativos ou atuem na origem e estruturação dos produtos de investimento.

7 Modelo de Gestão

A gestão das aplicações dos recursos da Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte - CAPSECI, de acordo com o Artigo 95, da Portaria MTP nº 1.467/2022, será própria, ou seja, a CAPSECI realizará diretamente a execução de sua Política de Investimentos, decidindo sobre as alocações dos recursos, respeitando os parâmetros da legislação vigente, Resolução CMN nº 4.963/2021.

8 Segregação de Massa

A Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte - CAPSECI não possui segregação de massa do seu plano de benefícios.

9 Meta de Retorno Esperado

Para o exercício de 2024 a CAPSECI prevê que o seu retorno esperado será no mínimo o índice de inflação medido pelo IPCA acrescido de uma taxa de juros real de 5,00% a.a.

A adoção do IPCA como indicador parâmetro se justifica por ser o índice oficial de inflação do governo.

A escolha da taxa de juros real acima se justifica por ser compatível com o crescimento do passivo atuarial da CAPSECI que, conforme Parecer Atuarial nº 037/2023, possui para o exercício de 2024, duração de 16,94 anos e Taxa Parâmetro de 4,85% a.a. (podendo ser acrescida em 0,15 (quinze centésimos) a cada ano em

Rua Ipiranga, 629 – Centro
Fone: (44) 3631-1838

CEP: 87.200-254 Cianorte/PR
E-mail: sedecapseci@gmail.com

**CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES**
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE
CNPJ/MF nº 80.909.245/0001-75

que a rentabilidade da carteira de investimentos superar os juros reais da meta atuarial dos últimos 5 (cinco) anos), conforme Portaria MPS nº 3.289/23 que alterou a Portaria MTP nº 1.467/2022. Tal escolha objetiva manter a coerência e assim evitar o descasamento entre o crescimento do passivo atuarial e do ativo atuarial.

10 Aderência das Metas de Rentabilidade

As metas de rentabilidade definidas no item anterior estão aderentes ao perfil da carteira de investimento e das obrigações do plano.

Verificamos que a rentabilidade da CAPSECI cresceu nos últimos 5 (cinco) anos às seguintes taxas, aderentes às metas de rentabilidade definidas:

ANO	RENTABILIDADE	META DE RENTABILIDADE / PASSIVO
2018	8,38%	9,98%
2019	12,61%	10,57%
2020	4,82%	10,68%
2021	-1,51%	16,00%
2022	8,71%	11,12%

Percebe-se pelo quadro, que a meta foi cumprida apenas em 2019, quando a rentabilidade auferida foi de 12,61%, frente à meta anual de 10,57%.

Em relação ao exercício de 2021, observa-se que houve retorno negativo, sendo o período em que se verificou maior distância entre o objetivo definido e o retorno efetivamente verificado; neste mesmo ano as taxas de juros alcançaram o menor nível da série histórica. Como forma de estimular a economia, ainda abalada pelos efeitos da pandemia COVID-19, a taxa de juros SELIC encerrou o ano a 2,00%, perdurando assim até março de 2022, momento em que iniciou sequência de alta até culminar na taxa na casa dos dois dígitos, tal qual se verifica atualmente. Um cenário de taxa de juros reduzida, ao mesmo tempo em que injeta recursos na economia, estimulando a atividade econômica, traz consigo uma maior pressão inflacionária, prejudicando as expectativas futuras em relação ao índice em um contexto macro. No campo dos investimentos, o movimento de aumento da expectativa de juros futuros impacta em uma marcação a mercado negativa para títulos pré-fixados de maior duração, como IRF-M e IMA-B, agindo em menor grau em índices de menores vértices, tal qual IRF-M 1 e IMA-B 5. Além disso, existe o impacto no mercado de renda variável (ações) que passa por uma reprecificação de seus ativos, que na maioria das vezes, é negativa. Por outro lado, fundos pós-fixados, como os referenciados DI, tendem a ter rentabilidade semelhante à taxa de juros SELIC.

Cabe aqui mencionar que fundos de investimento são obrigados a efetuar marcação a mercado, ou seja, apresentam oscilação diária no valor das suas cotas, o que impacta de forma negativa na rentabilidade da

Rua Ipiranga, 629 – Centro
Fone: (44) 3631-1838

CEP: 87.200-254 Cianorte/PR
E-mail: sedecapseci@gmail.com





CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE
CNPJ/MF nº 80.909.245/0001-75

carteira diante de um cenário de aumento das expectativas de inflação e de taxa de juros futura, tal como verificado no período.

11 Carteira Atual

A carteira atual, de acordo com a tabela abaixo, demonstra os percentuais de alocação assim como os limites legais observados por segmento na data 30/09/2023.

SEGMENTO	LIMITE LEGAL	CARTEIRA
REDA FIXA	100%	84,44%
REDA VARIÁVEL – FUNDOS DE AÇÕES	30%	10,33%
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	10%	0,00%
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	15%	4,18%
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	5%	1,04%
EMPRESIMOS CONSIGNADOS	5%	0,00%

12 Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação

A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários atuais e futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla da CAPSECI e do ambiente em que este se insere, visando assim a estabilidade e a solidez do sistema.

O grau de maturação, suas especificidades, imposições legais e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as seguintes diretrizes dos investimentos:

- ✓ A alocação dos recursos nos diversos segmentos permitidos pela Resolução CMN nº 4.963/2021 (Artigos 7º, 8º, 9º, 10, 11 e 12);
- ✓ Os limites mínimos, objetivos e máximos de aplicação em cada segmento;
- ✓ A seleção de ativos e/ou de fundos de investimentos;
- ✓ Os respectivos limites de diversificação e concentração conforme estabelecidos Resolução CMN nº 4.963/2021, especificamente no item IV do Art. 4º, e, na Seção III, dos Limites Gerais à Gestão, em especial à Subseção 1, dos Limites Gerais (Arts. 13 a 20).

13 Cenário

Rua Ipiranga, 629 – Centro
Fone: (44) 3631-1838

CEP: 87.200-254 Cianorte/PR
E-mail: sedecapseci@gmail.com



CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE
CNPJ/ME nº 80.909.245/0001-75

A expectativa de retorno dos investimentos passa pela definição de um cenário econômico que deve levar em consideração as possíveis variações que os principais indicadores podem sofrer.

Para maior assertividade, o cenário utilizado corresponde ao apresentado no último Boletim Focus, conforme tabela apresentada abaixo, de 13/10/2023, que antecede a aprovação dessa Política de Investimentos. O Boletim Focus é elaborado pelo GERIN - Departamento de Relacionamento com Investidores e Estudos Especiais, do Banco Central do Brasil, e apresenta o resumo das expectativas do mercado financeiro para a economia.

[illegible]

14 Alocação Objetivo

A tabela a seguir apresenta a alocação objetivo e os limites de aplicação em cada um dos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 4.963/2021. Essa alocação tem como intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor reflita as necessidades do passivo.



CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE
CNPJ/MF nº 80.909.245/0001-75

Enquadramento	Tipo de Ativo	%	Limite Legislação	Limite Interior	Alocação Atual*	Alocação Objectivo	Limite Superior
Art. 7º, I, "a"	Titulos Públicos		100%	0%	24,17%	30,00%	100%
Art. 7º, I, "b"	Fundos 100%Titulos Públicos		100%	0%	8,54%	10,00%	100%
Art. 7º, I, "c"	Fundos de Índice 100%Titulos Públicos		100%	0%			100%
Art. 7º, II	Operações Compromissadas		5%	0%			5%
Art. 7º, III, "a"	Fundos Renda Fixa		60%	0%	47,01%	35,00%	60%
Art. 7º, III, "b"	Fundos de Índice Renda Fixa	100%	60%	0%			60%
Art. 7º, IV	Ativos de Renda Fixa (Inst. Financeira)		20%	0%	2,28%	3,00%	20%
Art. 7º, V, "a"	Cota Sênior de FIDC		5%	0%			5%
Art. 7º, V, "b"	Fundos Renda Fixa "Crédito Privado"		5%	0%	2,29%	3,00%	5%
Art. 7º, V, "c"	Fundo de Debêntures Incentivadas		5%	0%			5%
Art. 8º, I	Fundos de Ações	30%	30%	0%	10,17%	10,00%	30%
Art. 8º, II	Fundos de Índice de Ações		30%	0%	0,00%	2,00%	30%
Art. 9º, I	Renda Fixa - Dívida Externa		10%	0%			10%
Art. 9º, II	Fundos de Investimento no Exterior	10%	10%	0%			10%
Art. 9º, III	Ações - BDR Nível I		10%	0%	0,00%	1,00%	10%
Art. 10, I	Fundos Multimercados		10%	0%	4,06%	5,00%	10%
Art. 10, II	Fundo de Participação	15%	5%	0%			5%
Art. 10, III	Fundos de Ações - Mercado de Acesso		5%	0%			5%
Art. 11	Fundo de Investimento Imobiliário	5%	5%	0%	1,48%	1,00%	5%
Art. 12, I	Empréstimos Consignado - Sem Pró Gestão		5%	0%			5%
Art. 12, II	Empréstimos Consignado -		10%	0%			10%

*alocação atual: março 2024

**Alocação Objetivo revisada e aprovada em 16/05/2024

A alocação objetivo foi definida considerando o cenário macroeconômico e as expectativas de mercado vigentes quando da elaboração deste documento, conforme já descrito no item 13 e Estudo ALM (Asset Liability Management).

15 Apreçamento de ativos financeiros

Rua Ipiranga, 629 – Centro
Fone: (44) 3631-1838

CEP: 87.200-254 Cianorte/PR
E-mail: sedecapseci@gmail.com



CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE
CNPJ/MF nº 80.909.245/0001-75

Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras e fundos de investimentos, nos quais a CAPSECI aplica seus recursos devem estar de acordo com os critérios recomendados pela CVM, pela ANBIMA e definidos na Resolução CMN nº 4.963/2021 e Portaria MTP nº 1.467/2022.

O método e as fontes de referência adotados para apuração dos ativos pela CAPSECI são os indicados nos anexos custodiantes e estão disponíveis no Manual de apuração do custodiante.

É recomendado que todas as negociações sejam realizadas através de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores e mercadorias e futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado.

No caso da aquisição direta de títulos públicos federal, é de fundamental importância que no ato da compra sejam observadas as taxas indicativas e respectivos preços unitários (PUs) divulgados diariamente pelo ANBIMA. Ainda, além de efetuar a compra em plataformas eletrônicas e consequentemente, custodiar os mesmos através do CNPJ da CAPECI no SELIC (Sistema Especial de Liquidação e Custódia), não esquecer de fazer, no dia da compra, a escolha do critério contábil que o título será registrado até o seu vencimento: ou será marcado a mercado, ou será marcado na curva, pela sua taxa de aquisição. Da mesma maneira, os ativos financeiros emitidos com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras permitidas deverão possuir seu registro junto ao CETIP e também o critério contábil que este título será registrado. Caso a CAPECI tenha efetuado o Estudo de ALM, é recomendável que estes títulos sejam marcados na curva.

16 Gestão de Risco

Em linha com o que estabelece a Resolução CMN nº 4.963/2021 e a Portaria MTP nº 1.467/2022, este tópico estabelece quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos. O objetivo deste tópico é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de mercado, de crédito, de liquidez, operacional, legal, terceirização e sistêmico.

16.1 Risco de Mercado

O acompanhamento do risco de mercado será feito através do cálculo do VaR (*Value at Risk*) por cota, que estima, com base nos dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, a perda máxima esperada.

16.1.1 VgR

Para o consolidado dos segmentos, o controle de risco de mercado será feito por meio do cálculo do VaR por cota, com o objetivo da CAPSECI controlar a volatilidade da cota do plano de benefícios.





CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE
CNPJ/MF nº 80.909.245/0001-75

O controle de riscos (VaR) será feito de acordo com os seguintes limites:

SEGMENTO	LIMITE
RENTA FIXA	5%
RENTA VARIÁVEL	20%
INVESTIMENTO NO EXTERIOR	20%
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	20%
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	20%

16.2 Risco de Crédito

16.2.1 Abordagem Qualitativa

A CAPSECI utilizará para essa avaliação de risco de crédito os ratings atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil.

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características a seguir:

ATIVO	RATING EMISSOR	RATING EMISSÃO
Títulos emitidos por instituição não financeira	X	X
FIDC		X
Títulos emitidos por instituição financeira	X	

Os títulos emitidos por instituições não financeiras podem ser analisados pelo rating de emissão ou do emissor. No caso de apresentarem notas distintas entre estas duas classificações, será considerado, para fins de enquadramento, o pior rating.

Posteriormente, é preciso verificar se o papel possui rating por uma das agências elegíveis e se a nota é, de acordo com a escala da agência, igual ou superior à classificação mínima apresentada na tabela a seguir.

AGÊNCIA	FIDC	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	INSTITUIÇÃO NÃO FINANCEIRA
PRAZO	-	Longo prazo	Longo prazo
Standard & Poors	brA-	brA-	brA-
Moody's	A3.br	A3.br	A3.br
Fitch Ratings	A-(br)	A-(br)	A-(br)

Rua Ipiranga, 629 – Centro
Fone: (44) 3631-1838

CEP: 87.200-254 Cianorte/PR
E-mail: sedecapseci@gmail.com



CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE
CNPJ/MF nº 80.909.245/0001-75

O controle do risco de liquidez de demanda de mercado será feito por meio dos limites da tabela abaixo, onde será analisado o curto (de 0 a 30 dias), médio (de 30 dias a 365 dias) e longo prazo (acima de 365 dias).

HORIZONTE	PERCENTUAL MÍNIMO DA CARTEIRA
De 0 a 30 dias	75%
De 31 dias a 365 dias	15%
Acima de 365 dias	10%

16.4 Risco Operacional

Risco Operacional é a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos. Dessa forma a gestão desse risco será a implementação de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável. Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:

- ✓ A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;
- ✓ O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;
- ✓ Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento; e
- ✓ Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo planejamento, execução e controle de investimento.

16.5 Risco de Terceirização

Na administração/gestão dos recursos financeiros há a possibilidade de terceirização total ou parcial dos investimentos do RPPS. Esse tipo de operação delega determinadas responsabilidades aos prestadores de serviços externos, porém não isenta o RPPS de responder legalmente perante os órgãos superiores e fiscalizadores.

Neste contexto, o modelo de terceirização exige que o RPPS tenha um processo formalizado para escolha e acompanhamento de seus prestadores de serviços, conforme definições na Resolução CMN nº 4.963/2021, Portaria MTP nº 1.467/2022 e demais normativos da Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência.

A observância do ato de credenciamento e do estabelecimento mínimo dos dispositivos legais não impede que o RPPS estabeleça critérios adicionais, com o objetivo de assegurar a observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência na aplicação dos recursos, conforme já estabelecido nesse documento.

Rua Ipiranga, 629 – Centro
Fone: (44) 3631-1838

CEP: 87.200-254 Cianorte/PR
E-mail: sedecapseci@gmail.com



CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE
CNPJ/MF nº 80.909.245/0001-75

SR Ratings	brA	brA	brA
Austin Rating	brAA	brAA	brAA

Os investimentos que possuem rating igual ou superior às notas indicadas na tabela serão enquadrados na categoria grau de investimento e considerados como baixo risco de crédito, conforme definido na Resolução CMN nº 4.963/2021, desde que observadas as seguintes condições:

- ✓ Os títulos que não possuem rating pelas agências elegíveis (ou que tenham classificação inferior às que constam na tabela) devem ser enquadrados na categoria grau especulativo e não poderão ser objeto de investimento;
 - ✓ Caso duas agências elegíveis classifiquem o mesmo papel, será considerado, para fins de enquadramento, o pior rating;
 - ✓ No caso de ativos de crédito que possuam garantia do Fundo Garantidor de Crédito – FGC, será considerada como classificação de risco de crédito a classificação dos ativos semelhantes emitidos pelo Tesouro Nacional, desde que respeitados os devidos limites legais;
 - ✓ O enquadramento dos títulos será feito com base no rating vigente na data da verificação da aderência das aplicações à política de investimento.
- No ato do Credenciamento de cada um dos gestores dos fundos de investimentos, também será verificado o rating de Gestão de cada um deles.

16.3 Risco de Liquidez

O risco de liquidez pode ser dividido em duas classes:

- Possibilidade de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo);
- Possibilidade de redução da demanda de mercado (Ativo).

Os itens a seguir detalham as características destes riscos e a forma como eles serão geridos.

A. Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo)

A gestão do risco de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A aquisição de títulos ou valores mobiliários com prazo ou fluxos incompatíveis com as necessidades do plano pode gerar um descaimento.

Visando identificar os riscos de indisponibilidade de recursos, bem como a compatibilidade de seus investimentos financeiros com as obrigações presentes e futuras, a CAPSECI realizou em 16/08/2022 o Estudo de ALM.

B. Redução de demanda de mercado (Ativo)

A segunda classe de risco de liquidez pode ser entendida como a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira. A gestão deste risco será feita com base na percentual da carteira que pode ser negociada.

Rua Ipiranga, 629 – Centro
Fone: (44) 3631-1838

CEP: 87.200-254 Cianorte/PR
E-mail: sedecapseci@gmail.com



CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE
CNPJ/MF nº 80.909.245/0001-75

16.6 Risco Legal

O risco legal está relacionado a não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos.

O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos, será feito por meio:

- ✓ Da realização de relatórios de compliance que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à política de investimento, realizados com periodicidade mensal e analisados pelos Conselhos da CAPSECI;
- ✓ Da utilização de pareceres jurídicos para contratos com terceiros, quando necessário.

16.7 Risco Sistêmico

O risco sistêmico se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco.

Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores externos de investimento, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

16.8 Risco de Desenquadramento Passivo – Contingenciamento

Mesmo com todos os esforços para que não haja nenhum tipo de desenquadramento, esse tipo de situação não pode ser totalmente descartada. Em caso de ocorrência de desenquadramento, o Comitê de Investimentos da CAPSECI se reunirá para analisar, caso a caso, com intuito de encontrar a melhor solução e o respectivo plano de ação, sempre pensando na preservação do Patrimônio do RPPS.

17 Considerações Finais

Esta Política de Investimentos será disponibilizada no site da Prefeitura do Município de Cianorte (<https://cianorte.pr.gov.br/secretaria/capseci>), Diário Oficial do Município e na sede da CAPSECI, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação. Todos os demais documentos correspondentes a análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão, serão disponibilizados via Portal de Transparência.

Os casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN nº 4.963/2021 e à Portaria MTP nº 1.467/2022 e deverão ser dirimidos pelo Conselho de Administração.

Rua Ipiranga, 629 – Centro
Fone: (44) 3631-1838

CEP: 87.200-254 Cianorte/PR
E-mail: sedecapseci@gmail.com



**CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES**
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE
CNPJ/MF nº 80.909.245/0001-75

De acordo com os parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, do Art. 101º, da MTP nº 1.467/2022, o relatório da política anual de investimentos e suas revisões, a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas deverão permanecer à disposição dos órgãos de acompanhamento e deverão ser encaminhadas à SPREV por meio Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN.

É parte integrante desta Política de Investimentos, cópia da Ata do órgão superior competente que aprova o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros.

Cianorte-Pr, 16 de maio de 2024

MARCO ANTONIO FRANZATO
Prefeito - Representante do Ente FederativoGIOVANA SAYURI MEDEIROS HIRATA
Superintendente da CAPSECI - Representante da
unidade gestora do RPPSMAYARA VITTI PARISSENTI
Presidente do Conselho de Administração e Membro do Comitê de InvestimentosRODRIGO GARDIN PIRES
Presidente do Conselho Fiscal e Membro do Comitê de InvestimentosMARCOS ALBERTO VALERIO
Membro do Comitê de InvestimentosLUIZ FERNANDO RUSSO DE OLIVEIRA
Membro do Comitê de Investimentos e Gestor de RecursosGILBERTO YOSHIO MATUO
Membro do Conselho de administraçãoLEANDRO JERONIMO
Membro do Conselho de administraçãoPAULO CAMILO FELIX DE BARROS
Membro do Conselho de administraçãoOZANETE PEREIRA LIMA PENGHA
Membro do Conselho de administraçãoRua Ipiranga, 629 – Centro
Fone: (44) 3631-1838CEP: 87.200-254 Cianorte/PR
E-mail: sedecapseci@gmail.com**CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES**
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE
CNPJ/MF nº 80.909.245/0001-75ONEIDE MARIA RODRIGUES CIRIACO
Membro do Conselho de administraçãoFRANCIELI LINO SILVA
Membro do Conselho de administraçãoRua Ipiranga, 629 – Centro
Fone: (44) 3631-1838CEP: 87.200-254 Cianorte/PR
E-mail: sedecapseci@gmail.com**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES**
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE/PR - CAPSECI**ATA NÚMERO 04/2024 DE REUNIÃO ORDINÁRIA**

Aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (16/05/2024), às treze e trinta horas (13:30), na sede da Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte – CAPSECI, reuniram-se os membros do Conselho de Administração, presidida por Mayara Vitti Parisenti e secretariado *ad hoc* por Leandro Jerônimo, que após verificação do quórum legal, declarou aberta a reunião. Os demais Membros do Conselho de Administração que se fizeram presentes foram: Gilberto Yoshio Matuo (Titular), Francieli Lino Silva (Titular) e Oneide Maria Rodrigues Ciriaco (Titular). Não estiveram presentes os conselheiros Paulo Camilo Felix de Barros (Titular) e Ozanete Pereira Lima Penga (Titular) que até o início da reunião não apresentaram justificativa por escrito de sua ausência. Esteve presente também o Giovana Sayuri Medeiros Hirata, Superintendente da CAPSECI. A reunião teve como pauta os seguintes itens: **Item um** – Tabela quantitativa de Segurados (Ativos, Inativos e Pensionistas) - 2024. **Item dois** – Balanço Financeiro - 2024. **Item três** – Relatório das aplicações financeiras por contas bancárias – abril de 2024. **Item quatro** – Demonstrativo de Despesas da Administração – abril de 2024. **Item cinco** – Repasses do Ente x Despesas dos Segurados – 2024. **Item seis** - Balanço Anual da CAPSECI – 2024. **Item sete** – Alteração da Estratégia-Alvo (Alocação-Objetivo) da Política de Investimento de 2024. **Item oito** – Gestão da ausência dos conselheiros. **Item nove** – Certificação dos membros do Conselho de Administração. Foi iniciado a reunião ordinária explicando cada item; quantitativo de beneficiários, despesas do RPPS e balanço financeiro, que em abril de 2024 possuía um patrimônio investido no valor de R\$ 176.227.308,61 (cento e setenta e seis milhões, duzentos e vinte e sete mil, trezentos e oito reais e sessenta e um centavos) com um rendimento negativo de R\$ 93.319,97 (noventa e três mil, trezentos e dezenove reais e noventa e sete centavos). A folha de pagamento dos inativos e pensionistas no mês de abril de 2024 ficou em 3.216.986,88 (três milhões, duzentos e dezesseis mil, novecentos e oitenta e oito reais e oito centavos); já com relação aos repasses previdenciários somaram-se no mês de março de 2024 o valor de R\$ 3.428.943,36 (três milhões, quatrocentos e vinte e oito mil, novecentos e quarenta e três reais e trinta e seis centavos). Também foi apresentada uma nova proposta de alteração das alocações constantes na Política de Investimento, onde houve a explicação por meio da superintendente e consequente aprovação dos membros do conselho. Como parte constante da pauta, houve o questionamento a respeito das faltas dos conselheiros, que não estão sendo

cumpridas as medidas constantes no art. 13º da Lei nº 2186/2001, ficando deliberado que, tendo em vista que as reuniões do conselho têm sido realizadas com atraso em relação às datas previstas pelo Regimento Interno e considerando que é fundamental os relatórios finalizados para análise dos conselheiros e que muitos dos casos os atrasos foram pela CAPSECI não possuir todos os extratos bancários foi discutido e aprovado a alteração no regulamento de forma a manter um calendário das datas das reuniões do conselho de administração a ser aprovado ao final de cada ano ou as reuniões acontecerem na segunda semana de cada mês; e, consequentemente a aplicação do artigo da lei com relação as faltas conforme descrita na mesma. Por fim, foi reafirmado aos membros ainda não certificados do conselho, que possam realizar as avaliações de certificação até o fim de maio de 2024, afim de atender as exigências legais e não acarretar no impedimento na emissão do no Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP que vencerá no mês de junho de 2024. Nada mais havendo deu por encerrada a reunião, eu, Leandro Jerônimo, secretário *ad hoc* do Conselho de Administração, digitei a presente ata que foi lida e aprovada pelos membros do Conselho de Administração presente à reunião. Secretário _____

MAYARA VITTI PARISSENTI
Mayara Vitti Parisenti (Titular)GILBERTO YOSHIO MATUO
Gilberto Yoshio Matuo (Titular)GIOVANA SAYURI MEDEIROS HIRATA
Giovana Sayuri Medeiros Hirata (Superintendente)FRANCIELI LINO SILVA
Francieli Lino Silva (Titular)ONEIDE MARIA RODRIGUES CIRIACO
Oneide Maria Rodrigues Ciriaco (Titular)**ATOS DO PODER LEGISLATIVO**ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
Instaurado pela Lei Nº 3.487 de 03 de julho de 2010

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Poder Legislativo Municipal de Cianorte, em cumprimento ao artigo 48, parágrafo 1º, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000), convida a comunidade em geral para participar de audiência pública de discussão do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para elaboração do Orçamento do Município de Cianorte para o exercício de 2025.

Data: 13 de junho de 2024

Horário: 14h

Local: Plenário da Câmara Municipal de Cianorte/PR
(Av. Santa Catarina nº 621, Centro, Cianorte/PR).

A Audiência Pública será realizada de forma presencial e transmitida através do **Canal do Youtube e Página do Facebook da Câmara Municipal de Cianorte** (links disponíveis em: <https://www.camaracianorte.pr.gov.br>).

A apresentação de sugestões, antes e no dia do evento poderá ser realizada por meio do e-mail da instituição: contato@camaracianorte.pr.gov.br

O Projeto de Lei nº 025/2024 (LDO 2025) poderá ser consultado no site oficial da Câmara Municipal de Cianorte (<https://www.camaracianorte.pr.gov.br>) em **SESSÃO=>Pautas=>audiência pública**.

Atenciosamente,

Wilson Luiz Peres Pedrão
PRESIDENTE DA CÂMARA



Órgão Oficial
do Município de Cianorte

www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Editado por

Diretoria de Comunicação Social
E-mail: orgaooficial@cianorte.pr.gov.br
Telefone: 44 3619-6244

Centro Cívico, 100
Cianorte | Paraná | Brasil

